



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Legislativo n.º 68, de 1º de setembro de 1997


*Dispõe sobre o julgamento das
contas do exercício de 1993 da
Prefeitura Municipal de Indianópolis.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Mariosan Rodrigues da Silva, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Indianópolis, relativas ao exercício de 1993, de responsabilidade do ex-prefeito José Mauro Stábile, constantes do processo n.º 157054-4, recadastrado sob o n.º 4434, no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de setembro de 1997.


Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente


Eustáquio José da Silva
Secretário